

CONTRATO nº	014/2019
PREGÃO nº	006/2019
PROTOCOLO nº	129/2018
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO:	PARCELADO
VIGÊNCIA	30 (TRINTA) MESES
VALOR TOTAL	R\$ 3.878.993,70

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 e por seu Diretor de Desenvolvimento Institucional, Sr. Guilherme Damasceno Fernandes, portador do RG nº 44.867.087-2 e do CPF nº 369.826.158-80, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, a **EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES LTDA**, com sede à Av. Bias Fortes, nº 932 – 2º andar – Loja 1410 – Lourdes – Belo Horizonte/MG – CEP 30170-013, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.261.093/0001-40, neste ato representada pelo Sr. Luis Gustavo Gomes de Oliveira, portador do RG nº M-6.302.183 e do CPF nº 890.646.076-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente a **prestação de serviço no fornecimento e suporte técnico para desktops, projetores, kits de teclados e mouse sem fio, leitores e gravadores de CD e DVD, notebooks e suíte de aplicativos e colaboração, em regime de locação, abrangendo os devidos sistemas operacionais e suíte de aplicativos em sua última versão disponível, obedecendo as especificações descritas nos itens do Anexo I – Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1. A vigência do presente Contrato é de **30 (trinta) meses**, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 com suas alterações.
- 2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

- 3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor mensal estimado de R\$ 129.299,79 (cento e vinte e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos) e o valor total de **R\$ 3.878.993,70 (três milhões, oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e setenta centavos)**, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.
- 3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

- 3.3 O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser **solicitado por escrito** pela CONTRATADA e será calculado pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P₀ = preços iniciais dos serviços constantes do contrato;

I = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao décimo segundo mês da data de início da vigência do contrato, e assim sucessivamente de doze em doze meses.

I₀ = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao mês da data de início da vigência do contrato.

3.3.1 Caso o IGP-M da FGV sofra alterações sendo descontinuado ou suspenso, será aplicado o índice indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

3.3.2 Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- b) Indicação dos serviços, valores unitários e totais;
- c) Protocolo nº 129/2018;
- d) Contrato nº 014/2019;
- e) Número CBO (Classificação Brasileira de Ocupação);
- f) Informar se a empresa participa do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos).

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

Não será aceito boleto bancário.

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços.



4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

- 4.5. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.
- 4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.
- 4.8. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMDEC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. Conforme item 3 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato.**
- 6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato.
- 6.3. Cumprir o prazo previsto para execução do objeto, conforme item 3 do Anexo I – Termo de Referência;
- 6.4. Cumprir o Compromisso com a Segurança da Informação, conforme item 14 do Anexo I – Termo de Referência.
- 6.5. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 7.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na execução, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.3.2;

9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

9.4. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

9.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

9.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

9.4.3. Em caso de existência de garantia apresentada pela CONTRATADA, se a multa aplicada for superior ao valor desta, além da sua perda, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMDEC ou cobrada judicialmente.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.6. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:



- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a EMDEC a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EMDEC;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse da EMDEC, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- n) descumprimento da proibição de trabalho no turno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a EMDEC;
- c) judicial, nos termos da legislação;

11.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere a alínea 'a' do item 11.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

11.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 11.5. será de 180 (cento e oitenta) dias.

11.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) devolução de garantia (quando houver);
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

11.8. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente da EMDEC.

- 11.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 11.10. Na hipótese do parágrafo anterior, a EMDEC pode conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.
- 11.11. A rescisão de que trata a alínea 'a' do item 11.4. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:
- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da EMDEC;
 - b) execução da garantia contratual (quando houver), para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMDEC;
 - c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

- 12.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
- 12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 12.3. Na hipótese da contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
- 12.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 12.5. Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.
- 12.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará as prestações dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido.
- 12.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
 - 12.6.2. A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste Contrato, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que é de R\$ 193.949,68 (cento e noventa e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), como garantia de adimplemento contratual, de acordo com o previsto no Art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

13.1.1. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

13.1.2. A validade do seguro-garantia ou da fiança bancária será de 90 (noventa) dias além do prazo de término deste contrato. Caso ocorra a prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

13.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à empresa decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela empresa à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.3. Após a assinatura do “Termo de Encerramento” do Contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a devolução da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

13.4. O não cumprimento da cláusula 13.1 dentro do prazo estipulado, sem justificativa aceita pela EMDEC, acarretará na aplicação das penalidades cabíveis e eventualmente na rescisão deste Contrato.

13.5. A garantia recolhida em espécie será devolvida devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, considerando como data base o mês de recolhimento da Garantia e o índice do mês imediatamente anterior ao da devolução.

13.5.1. Na eventualidade do IGPM restar negativo, a garantia será devolvida em seu valor originário, não sofrendo qualquer desconto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

15.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

16.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

17.1. A disponibilidade dos serviços pertinentes aos itens da Tabela 1, abaixo apresentada, deverão seguir os parâmetros e disposições estabelecidos nesta cláusula.

Tabela 1

ITEM	DESCRIÇÃO
1	COMPUTADOR CORE i5 OU COMPROVADAMENTE EQUIVALENTE
2	COMPUTADOR CORE i7 OU COMPROVADAMENTE EQUIVALENTE COM UM MONITOR
3	COMPUTADOR CORE i7 OU COMPROVADAMENTE EQUIVALENTE COM DOIS MONITORES
4	NOTEBOOK
5	LEITOR E GRAVADOR DE DVD/R E RW - USB- EXTERNO
6	PROJETOR
7	KIT MOUSE E TECLADO SEM FIO
8	MICROSOFT OFFICE 365 E3
9	EXCHANGE ONLINE PLAN 2

17.2. Para os itens 1 a 7 da Tabela 1:

17.2.1. O ANS (Acordado de Nível de Serviço) para a resolução do(s) incidente(s), seja(m) de hardware ou software, será de 06 a 12 horas úteis, contadas a partir do registro do chamado técnico no sistema pelo usuário.

17.2.1.1. Softwares como: Sistema Operacional, Suite de Aplicativos, Gerenciamento de imagem, Gerenciamento de inventário, Gerenciamento do funcionamento, pertencem ao escopo para atendimento do equipamento.

17.2.2. A disponibilidade corresponde ao percentual de tempo, durante o período de dias de operação, em que um serviço esteve em condições plena de funcionamento. Mensalmente, deverá ser calculado o percentual de disponibilidade dos equipamentos, com base na seguinte fórmula:

$$D = \left[\frac{(FT - Ti)}{FT} \right] * 100, \text{ onde:}$$

FT = Período de faturamento em minutos



D= Percentual de disponibilidade

Ti= Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o período de faturamento

17.2.3. Sempre que forem apurados percentuais de disponibilidade de serviço que estejam abaixo dos limites mínimos estabelecidos, os somatórios dos tempos de inoperância, dentro do período de faturamento, serão descontados dos custos mensais dos serviços, tomando-se como base a seguinte fórmula:

$Dc=Cm*(Ti/FT)$, onde:

Dc=Valor do desconto

Cm=Custo mensal unitário do item

Ti=Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o período de faturamento

FT=Período de faturamento em minutos

Este cálculo é aplicado por equipamento e somado(s) o(s) desconto(s) ao final do período de faturamento.

17.2.4. O atendimento deverá compreender o horário das 08h00min às 18h00min de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados;

17.2.5. Se a disponibilidade do equipamento for inferior a 94% (noventa e quatro por cento) em horas úteis e superior ou igual ao percentual apresentado no subitem 17.2.6., ensejarão a glosa de 50% (cinquenta por cento) do custo mensal do valor unitário do equipamento (vide Tabela 1 – itens 1 a 4).

17.2.6. Se a disponibilidade do equipamento for inferior a 90% (noventa por cento) em horas úteis, ensejarão a glosa de 100% (cem por cento) do custo mensal do valor unitário do equipamento (vide Tabela 1 – itens 1 a 4).

17.3. Para os itens 8 e 9 da Tabela 1:

17.3.1. O O atendimento para abertura de chamado, para o caso de indisponibilidade total do serviço deverá ser na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), para as demais, o atendimento deverá compreender o horário das 08h00min às 18h00min de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados.

17.3.2. O ANS (Acordado de Nível de Serviço) para o serviço do Microsoft Office 365 deverá ser de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) de disponibilidade, sendo este na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana). Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permanecerem em condições plenas de funcionamento durante o período de um mês de operação;

17.3.3. A disponibilidade corresponde ao percentual de tempo, durante o período de dias de operação, em que um serviço esteve em condições plena de funcionamento. Mensalmente, deverá ser calculado o percentual de plena disponibilidade de todas as contas do Microsoft Office 365, com base na seguinte fórmula:

$D=[(FT-Ti)/FT]*100$, onde:

FT=Período de faturamento em minutos

D= Percentual de disponibilidade

Ti=Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o período de faturamento

17.3.4. Sempre que forem apurados percentuais de disponibilidade de serviço que estejam abaixo dos limites mínimos estabelecidos, os somatórios dos tempos de inoperância, dentro do período de faturamento, serão descontados dos custos mensais dos serviços, tomando-se como base a seguinte fórmula:

$Dc=Cm*(Ti/FT)$, onde:

Dc= Valor do desconto

Cm= Custo mensal unitário do item

Ti= Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o período de faturamento

FT=Período de faturamento em minutos

Este cálculo é aplicado por conta e somado(s) o(s) desconto(s) ao final do período de faturamento.

17.3.5. Ficam também estabelecidos limites de tolerância para os percentuais de disponibilidade calculados, que ao serem excedidos, determinarão glosas específicas nos custos dos serviços, conforme demonstrado a seguir:

17.3.5.1. Percentuais de disponibilidade inferiores a 90% (noventa por cento) e superior ou igual ao percentual apresentado no subitem 17.3.5.2, ensejarão a glosa de 50% (cinquenta por cento) do custo mensal do valor unitário do item 8 ou 9 da Tabela 1;

17.3.5.2. Percentuais de disponibilidade inferiores a 80% (oitenta por cento), ensejarão a glosa de 100% do custo mensal do valor unitário do item 8 ou 9 da Tabela 1;

17.3.6. A cobrança será total ou parcial. Em caso de indisponibilidade parcial, essa será calculada em relação ao valor unitário mensal do tipo de conta afetada.

17.3.7. Caso seja constatado, através dos relatórios da EMDEC de disponibilidade de serviço ou no portal do Office 365, que a disponibilidade contratada não foi alcançada, o gestor do contrato enviará o relatório de disponibilidade e essa deverá ser abatida na fatura seguinte;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 18.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.
- 18.3. A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 18.4. Na hipótese do item acima, a EMDEC pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 19.1. O presente contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO


20.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 29 MAIO 2019



Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC S/A




Guilherme Damasceno Fernandes
Diretor de Desenvolvimento Institucional da EMDEC S/A



Luis Gustavo Gomes de Oliveira
EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES LTDA

TESTEMUNHAS:



Ludmyla E. N. Vota



Jhader E. P. Cordeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviço no fornecimento e suporte técnico para desktops, projetores, kits de teclados e mouse sem fio, leitores e gravadores de CD e DVD, notebooks e suite de aplicativos e colaboração, em regime de locação, abrangendo os devidos sistemas operacionais e suite de aplicativos em sua última versão disponível.

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E EQUIPAMENTOS SOLICITADOS**LOTE ÚNICO**

2.1. Fornecimento de desktops, notebooks, projetores, Kits de Teclados e Mouse sem fio e Leitores e Gravadores de CD e DVD, novos e sem uso anterior, devidamente acondicionados em caixas;

2.1.1. TIPO 1 - COMPUTADOR CORE I5 OU COMPROVADAMENTE EQUIVALENTE**2.1.1.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA****2.1.1.1.1. Placa-mãe e Memória:**

- Compatível com processadores do tipo Core i5 ou outro comprovadamente equivalente, ambos de última geração;
- Placa-mãe da mesma marca do fabricante, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, sendo que o nome do fabricante deverá estar serigrafado através de processo industrial no PCB, não sendo aceitas placas de livre comercialização de mercado;
- BIOS: no idioma português ou inglês, com as características a seguir: Ativação e desativação de senha mediante o menu de inicialização (setup);
- Senha(s) de proteção para acesso ao setup do computador;
- A placa-mãe deverá possuir o número de série do microcomputador registrado na BIOS;
- Deverá possuir campo editável para inserção de número de patrimônio ou tombo, captável por aplicação de inventário;
- Apresentar logotipo do fabricante do microcomputador ao ligar o equipamento;
- Suportar a expansão de memória de no mínimo 32GB em Dual Channel;
- Possuir suporte a configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory).

2.1.1.1.2. Portas de Comunicação e Expansão

- Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos;

- No mínimo 06 (seis) portas USB no gabinete, 04 (quatro) no padrão 3.1. Sendo no mínimo, 01 (uma) porta frontal no padrão 3.1 ou superior, as demais, no padrão 2.0 ou 3.1;

2.1.1.1.3. Conectividade

- Placa de Rede Gigabit;
- Conector RJ-45 fêmea;
- Taxa de transmissão de no mínimo 100/1000Mbps;
- Com suporte ao protocolo IEEE 802.3 e a gerenciamento remoto do equipamento no padrão PXE.

2.1.1.1.4. Placa Controladora de Vídeo

- Controladora de vídeo compatível com DirectX 11.0 ou superior;
- Deverá possuir 01 (uma) Controladora de Vídeo com 01 (um) conector HDMI e 01 (um) Display Port, incorporado à placa-mãe com memória de vídeo, podendo ser com compartilhamento e alocação dinâmica;

2.1.1.1.5. Interface de som

- Interface de som, "on-board", padrão Plug-and-Play;
- Deverá possuir conectores de áudio externo na parte frontal do tipo universal;

2.1.1.1.6. Processador

- Processador Intel® Core i5 ou outro comprovadamente equivalente, ambos de última geração;
- Acelerador de mídia gráfica de alta definição, com controlador de memória integrado;
- Deverá possuir as tecnologias de multiprocessamento, suporte a virtualização e cache inteligente;
- Mínimo de 6 (seis) núcleos e 6 (seis) threads;
- Suporte a instruções AVX;
- O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e 64 bits;
- Deverá possuir cache inteligente de no mínimo 9 Mb;
- Deverá possuir velocidade de clock mínimo por núcleo de 1,60 GHz expansível no mínimo até 3,3 GHz.
- Suporte a memória DDR4-2666MHz.

2.1.1.1.7. Monitor de Vídeo

- Monitor de, no mínimo, 21.5", com tela IPS;
- Formato widescreen;

- Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels;
- Fonte de alimentação interna comutável automaticamente de 110 V a 240 V;
- Deverá estar em conformidade com os padrões "Energy Star", TCO Certified Displays e RoHS;
- Deverá fornecer suporte Vesa de mesa, ajuste de altura, inclinação e rotação para acoplar o mini PC ao monitor ou base;
 - *Referência: Suporte All in One Dell OptiPlex Micro e Lenovo 4xf0n82412.*
- Deverá possuir 01 (um) conector HDMI e 01 (um) Display Port, com os respectivos cabos de conexão;
- *Referência: Monitor Dell P2217H.*

2.1.1.1.8. Memória

- 08 (oito) GB de Memória RAM (Random Access Memory) com tecnologia DDR4 – 2666 MHZ ou superior com frequência de comunicação com barramento, no mínimo de 1600 MHz "Dual Channel".

2.1.1.1.9. Unidades de armazenamento

- 01 (uma) unidade de Disco de Estado Sólido (SSD) interna, padrão SATA, com no mínimo 256 GB de capacidade de armazenamento;
- **Sem** unidade óptica integrada (Leitor e gravador de CD/DVD).

2.1.1.1.10. Mouse

- Mouse óptico, compatível com o Microsoft Mouse, com pelo menos 1000DPI de sensibilidade, com 02 (dois) botões e rolete emborrachado de scroll;
- Com conector USB compatível com a interface ofertada na placa-mãe do equipamento.

2.1.1.1.11. Teclado

- Compatível com o teclado IBM-PC/AT, com layout ABNT2;
- Com no mínimo 104 teclas;
- Teclas alfanuméricas, de função (F1 a F12), numéricas e de movimentação de cursor independentes;
- Com conector USB compatível com a interface ofertada na placa-mãe do equipamento;
- Com possibilidade de ajuste da inclinação;
- Com indicador (LED) de CAPS LOCK;
- Deverá ter cor predominante preta.

2.1.1.1.12. Gabinete

- Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal;

- Gabinete padrão Micro Desktop - MFF (Micro Form Factory), podendo ser utilizado tanto na posição horizontal quanto vertical. Deve possuir slot para cadeado ou lacre de segurança que impeça a abertura do gabinete;
- Deve possuir base antiderrapante;
- Dimensões máximas: profundidade de 19 cm, largura de 3,6 cm e altura de 18,5 cm;
- Deverá possuir local para fixação de trava tipo Kensington;
- Deverá vir acompanhado de 01 (um) cabo tipo Kensington com segredo individual que possibilitem o travamento do gabinete e do monitor;
- Deve possuir filtro de poeira removível na abertura de ventilação frontal do equipamento, original do projeto do fabricante.

2.1.1.1.13. Fonte de Alimentação

- Fonte de alimentação compatível como gabinete e placa-mãe ofertados;
- Tensão de alimentação de 100V a 240V (+/- 10%);
- Possuir potência real de no mínimo 65 Watts;
- Cabos de força no padrão NBR 14136, manuais e drivers de configuração da placa-mãe.

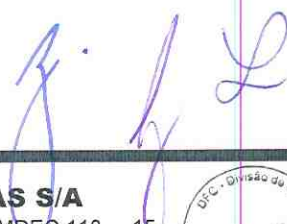
2.1.1.1.14. Estabilizadores

- Todos os computadores deverão vir com estabilizadores;
- Tensão: Bivolt automático;
- Tomadas: 04 (quatro) tomadas no padrão NBR 14136;
- LED: Indica o modo de operação da rede e funcionamento do estabilizador;
- Filtro de linha interno: proteção contra curto-circuito, surtos de tensão (descarga elétrica), nestas ocorrências o estabilizador desliga e restaura as suas atividades automaticamente no retorno da energia elétrica;
- Certificado: NBR 14373:2006.

2.1.1.1.15. Softwares

- Sistema operacional Microsoft Windows Pro, devidamente licenciado, na última versão disponível no mercado, Português-Brasil, pré-instalado;
- O microcomputador deve ser compatível com o sistema operacional, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional;
- Software de gerenciamento de imagens de disco;
- Software de gerenciamento e monitoramento de Discos, Memórias, Placa-mãe, CPU, fonte de alimentação e softwares.

2.1.1.1.16. Documentação Técnica



- Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

2.1.1.1.17. Referência Dell Desktop OptiPlex 3060 (MFF).

2.1.2. TIPO 2 - COMPUTADOR CORE I7 OU COMPROVADAMENTE EQUIVALENTE

2.1.2.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

2.1.2.1.1. Placa-mãe e memória:

- Compatível com processadores do tipo Core i7 ou outro comprovadamente equivalente, ambos de última geração;
- ATX, Micro ATX, ou BTX;
- Placa-mãe da mesma marca do fabricante, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, sendo que o nome do fabricante deverá estar serigrafado através de processo industrial no PCB, não sendo aceitas placas de livre comercialização de mercado;
- BIOS: no idioma português ou inglês, com as características a seguir: Ativação e desativação de senha mediante o menu de inicialização (setup);
- Deverá possuir campo editável para inserção de número de patrimônio ou tombo, captável por aplicação de inventário;
- A placa-mãe deverá possuir o número de série do microcomputador registrado na BIOS;
- Apresentar logo tipo do fabricante do microcomputador ao ligar o equipamento;
- Suportar a expansão de memória de no mínimo 64GB em Dual Channel;
- Suportar memória do tipo DDR4 de 2666 MHz sem a utilização de Over Clock;
- Deverá possuir 02 (duas) Interfaces SATA no mínimo e 01 (uma) Interface SATA 3;
- Possuir suporte ao padrão de barramento PCI Express x16;
- 02 (duas) Display Port incorporadas a placa-mãe e deverá permitir trabalhar com os monitores simultaneamente. Operar em modo espelhado e estendido;
- Possuir suporte a configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory).

2.1.2.1.2. Portas de Comunicação e Expansão

- Deverá possuir no mínimo 01 (um) slot PCI-Express x16;
- Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos;
- No mínimo 08 (oito) portas USB no gabinete, 04 (quatro) no padrão 3.1. Sendo no mínimo, 01 (uma) porta frontal no padrão 3.1 ou superior, as demais, no padrão 2.0 ou 3.1;

2.1.2.1.3. Conectividade

- Placa de Rede Gigabit 100/1000;
- Conector RJ-45;
- Com suporte ao protocolo IEEE 802.3 e a gerenciamento remoto do equipamento no padrão PXE;
- Taxa de transmissão de no mínimo 100/1000Mbps.

2.1.2.1.4. Placa de Vídeo

- Controladora de vídeo compatível com DirectX 11.0 ou superior;
- Recursos TrueColor;
- Interface de memória de 128 bits;
- Alocação dedicada de 02 (dois) GB de memória;
- Deverá possuir 01 (uma) controladora de vídeo; resoluções de no mínimo 1600x1200 entre 60 e 85Hz. Interfaces: Display Port e/ou HDMI;
- Deverá permitir trabalhar com os monitores simultaneamente. Operar em modo espelhado e estendido.

2.1.2.1.5. Interface de som

- Interface de som, "on-board", padrão Plug-and-Play;
- Deverá possuir conector de áudio externo na parte frontal do tipo universal;

2.1.2.1.6. Processador

- Processador Intel® Core i7 ou outro comprovadamente equivalente, ambos de última geração;
- Deverá possuir as tecnologias de multiprocessamento, suporte a virtualização e cache inteligente;
- 06 (seis) núcleos físicos e 06 (seis) threads;
- Suporte a instruções AVX;
- Suporte a PCI Express 3.0;
- Aceleração de criptografia avançada AES;
- O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e 64 bits;
- Deverá possuir cache inteligente de no mínimo 9 MB;
- Suporte a memória DDR4-2666MHz;
- Deverá possuir velocidade de clock mínimo por núcleo de 3.0 GHz expansível no mínimo até 4.1 GHz.

2.1.2.1.7. Monitor de Vídeo

- 01 (um) (tabelas 3.2 e 13 item 2) e 02 (dois) (tabelas 3.2 e 13 item 3), monitores idênticos de, no mínimo, 21.5", com tela IPS;

- Formato widescreen;
- Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels;
- Compatível com o item 2.1.2.1.4;
- Fonte de alimentação interna comutável automaticamente de 110 V a 240 V;
- Deverá estar em conformidade com os padrões "Energy Star", TCO Certified Displays e RoHS;
- Deverá possuir 01 (um) conector HDMI e 01 (um) Display Port, com os respectivos cabos de conexão;
- Ajuste de altura, inclinação e rotação;
- *Referência: Monitor Dell P2217H.*

2.1.2.1.8. Memória

- 16 GB de Memória RAM (Random Access Memory) expansível até 64 GBytes com tecnologia DDR4-2400 MHZ ou superior.

2.1.2.1.9. Unidades de armazenamento

- 01 (uma) unidade de Disco de Estado Sólido (SSD) interna, padrão SATA, com no mínimo 256 GB de capacidade de armazenamento;
- Velocidade mínima de leitura de 500MB/s e de gravação mínima de 350Mb/s;
- Leitor de cartão de memória SD;
- Com unidade óptica integrada (Leitor e gravador de CD/DVD).

2.1.2.1.10. Mouse

- Mouse óptico, compatível com o Microsoft Mouse, com pelo menos 1000 dpi de sensibilidade, com 02 (dois) botões e rolete emborrachado de scroll;
- Com conector USB, compatível com a interface ofertada na placa-mãe do equipamento.

2.1.2.1.11. Teclado

- Compatível com o teclado IBM-PC/AT, com layout ABNT2;
- Com no mínimo 104 teclas, padrão QWERTY;
- Com conector USB compatível com a interface ofertada na placa-mãe do equipamento;
- Com possibilidade de ajuste da inclinação;
- Com indicador (LED) de CAPS LOCK;
- Deverá ter cor predominante preta.

2.1.2.1.12. Gabinete

- Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;
- Gabinete padrão Micro Desktop - SFF (Small Form Factory), podendo ser utilizado tanto na posição horizontal quanto vertical. Deve possuir slot para cadeado ou lacre de segurança que impeça a abertura do gabinete;
- Dimensões máximas: Largura 10 cm, profundidade 39 cm e altura 34 cm;
- Deve suportar o peso do monitor sobre e possuir base antiderrapante;
- Deve possuir filtro de poeira removível na abertura de ventilação frontal do equipamento, original do projeto do fabricante.
- Deverá possuir local para fixação de trava tipo Kensington;
- Deverá vir acompanhado de 01 (um) cabo tipo Kensington com segredo individual que possibilitem o travamento do gabinete e do monitor;

2.1.2.1.13. Fonte de Alimentação

- Fonte de alimentação chaveada ou bivolt automática, montada internamente ao gabinete, compatível com o gabinete e placa-mãe ofertados;
- Tensão de alimentação nominal de 115/230V (+/-10%);
- Possuir potência real de no mínimo 200 Watts (a fonte deve possuir certificado 80Plus na categoria Platinum);
- Cabos de força com 03 (três) pinos padrão ABNT.

2.1.2.1.14. Estabilizadores

- Todos os computadores deverão vir com estabilizadores;
- Tensão: Bivolt automático (110V/220V);
- Tomadas: 04 (quatro) tomadas no padrão NBR 14136;
- LED: Indica o modo de operação da rede e funcionamento do estabilizador;
- Filtro de linha interno: proteção contra curto-circuito, surtos de tensão (descarga elétrica), nestas ocorrências o estabilizador desliga e restaura as suas atividades automaticamente no retorno da energia elétrica;
- Certificado: NBR 14373:2006.

2.1.2.1.15. Softwares

- Sistema operacional Microsoft Windows Pro, devidamente licenciado, na última versão disponível no mercado, Português-Brasil, pré-instalado;
- O microcomputador deve ser compatível com o sistema operacional, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional;
- Software de gerenciamento de imagens;
- Software de gerenciamento e monitoramento de Discos, Memórias, Placa-mãe, CPU, fonte de alimentação e softwares.

2.1.2.1.16. Documentação Técnica

- Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

2.1.2.1.17. Referência Dell Desktop OptiPlex 5060 (SFF).

2.1.3. NOTEBOOK

2.1.3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

2.1.3.1.1. Microprocessador

- Processador Core i5 ou comprovadamente equivalente, ambos de última geração;
- Compatível ou superior à tecnologia mobile, 04 (quatro) núcleos 08 (oito) threads, memória cache L2 ou L3 de 06 (seis) MBytes mínimo por núcleo, integrado ao processador;
- Possuir recurso compatível com a tecnologia SpeedStep ou PowerNow, para otimização do consumo de bateria;
- O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e 64 bits;
- Deverá possuir velocidade de clock mínimo por núcleo de 1,6 GHz expansível no mínimo até 3,4 GHz.
- Controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.

2.1.3.1.2. BIOS e Segurança

- BIOS: no idioma português ou inglês, com as características a seguir: Ativação e desativação de senha mediante o menu de inicialização (setup);
- Deverá possuir campo editável para inserção de número de patrimônio ou tombo, captável por aplicação de inventário.

2.1.3.1.3. Memória

- 02 (dois) módulos de 4GB RAM instalados, totalizando 8GB RAM configurados em dual Channel;
- Suportar expansão de memória RAM de no mínimo 16GBytes;
- Memória RAM (Random Access Memory) de no mínimo DDR4 2400 MHz ou superior.

2.1.3.1.4. Interfaces de entrada e saída

- 01 (uma) HDMI;
- RJ-45;
- 01 (uma) USB 3.0 ou superior e 01 (uma) USB 2.0 ou superior, integradas a placa-mãe;

- Conector Jack universal (headset jack e microfone);
- Leitor de cartão de memória SD;
- Possuir 01 (uma) Webcam integrada HD 720p ao gabinete do notebook;
- Entrada para fonte de alimentação.

2.1.3.1.5. Dispositivos de armazenamento

- 01 (uma) unidade de Disco de Estado Sólido (SSD) interna, padrão SATA, com no mínimo 256 GB de capacidade de armazenamento;
- Deverá implementar a funcionalidade SMART II (Self Monitor Analysis Report Test) ou equivalente incorporada;
- **Sem** unidade óptica integrada (Leitor e gravador de CD/DVD).

2.1.3.1.6. Dispositivos de vídeo/audio

- Adaptador gráfico: Integrada com no mínimo 256MB de memória compartilhada, com suporte a gráficos 2D/3D e Microsoft® Directx 11.0;
- Monitor de vídeo LCD com retro iluminação LED em cores de no mínimo 14" polegadas, widescreen;
- Resolução mínima de 1366x768, no formato DPI;
- Dispositivos de áudio;
- Som estéreo com efeito 3D, compatível com SOUNDBLASTER PRO.

2.1.3.1.7. Dispositivos de comunicação

- Rede sem fio: padrão 802.11B/G/N/AC de banda dupla, integrada à placa-mãe;
- Interface de comunicação Bluetooth 4.0 integrado ao gabinete;
- Ethernet: placa de rede integrada 100/1000Mbps RJ45.

2.1.3.1.8. Periféricos

- Teclado: padrão ABNT2;
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;
- Mouse: touchpad com barra de rolagem vertical;
- Deverá possuir local para fixação de trava tipo Kensington;
- Deverá vir acompanhado de 01 (um) cabo tipo Kensington e segredo individual.

2.1.3.1.9. Fonte de alimentação

- Bateria de 04 (quatro) células de Lítio Ion com 56Wh ou 03 (três) células de LITIO ION com 45Wh;
- Tensão: 110-220 VAC com comutação automática;

- Frequência de entrada: 50-60 Hz.

2.1.3.1.10. Estabilizadores

- Todos os notebooks deverão vir com estabilizadores;
- Tensão: Bivolt automático (110V/220V);
- Tomadas: 04 (quatro) tomadas no padrão NBR 14136;
- LED: Indica o modo de operação da rede e funcionamento do estabilizador;
- Filtro de linha interno: proteção contra curto-circuito, surtos de tensão (descarga elétrica), nestas ocorrências o estabilizador desliga e restaura as suas atividades automaticamente no retorno da energia elétrica;
- Certificado: NBR 14373:2006.

2.1.3.1.11. Softwares

- Sistema operacional Microsoft Windows Pro, devidamente licenciado, na última versão disponível no mercado, Português-Brasil, pré-instalado;
- O microcomputador deve ser compatível com o sistema operacional, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional;
- Software de gerenciamento de imagens;
- Software de gerenciamento e monitoramento de Discos, Memórias, Placa-mãe, CPU, fonte de alimentação e softwares.

2.1.3.1.12. Documentação Técnica

- Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

2.1.3.1.13. Referência Dell Latitude 3490.

2.1.4. LEITOR E GRAVADOR DE DVD/R E RW SLIM - EXTERNO

2.1.4.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- Reprodução de DVD ou CDs com Gravador e solução Plug and Play;
- Conexão USB 2.0 ou superior compatível com os itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3;
- Software pré-carregado;
- Interface/Alimentação USB;
- Velocidade de Leitura 24x (CD) / 8x (DVD);
- Velocidade de Gravação 24x (CD) / 8x (DVD+R) / 8x (DVD+R DL);
- Velocidade de Regravação 24x (CD) / 8x (DVD);
- Tipo de Carregamento de Média Tray;
- Referência: Dell DW316

2.1.5. PROJETOR

2.1.5.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- Montagem Dianteira / Traseira / Teto;
- Número de pixel: 2,073,600 pontos (1920 x 1080) x3;
- Cor saída de luz 2200 Lumens 1;
- Tela: 16:9 Widescreen, resolução 1080p;
- Redimensionar 16:10, 4:3;
- Lâmpada modo econômico 7500 horas Normal 4000 horas;
- Distância projetada 34 N34- 332n34 A (2,98 Pés – 35,89 Pés);
- Trapezoide vertical +/- 30 Graus (Barra Deslizante);
- Contraste 35.000:1;
- Processamento de Cor 10 Bits Completos;
- Cor reprodução Full-Color (1,07 Bilhões de Cores);
- Saída projetada Full HD 1080p;
- Lente de proteção com Zoom Óptico (manual) / Foco (Manual);
- Número F 1,58 – 1,72;
- Comprimento focal 16,9 – 20,28 Mm;
- 02 (duas) Entradas HDMI;
- 01 (uma) RCA (composto);
- 02 (duas) Estéreo RCA (1 Áudio L/R);
- 01 (uma) VGA D-Sub 15 Pinos (entrada de computador / Componente);
- 01 (uma) USB tipo A;
- Compatibilidade de vídeo: Wxga 60Hz, Wxga, Sxga, Svga, Vga;
- Compatibilidade de vídeo: 720p 50 / 60Hz, 1080i 50/ 60Hz, 1080p 50 / 60 / 24 Hz;
- Deve acompanhar manual de operação;
- Deve acompanhar cabo HDMI de 15 metros compatível com os itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3;
- *Referência: Projetor Epson Home Cinema 2045 Wireless.*

2.1.6. KIT DE MOUSE E TECLADO SEM FIO

2.1.6.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- Teclas silenciosas;
- Transceptor "Plug-and-play";
- Bateria com vida útil de 01(um) ano;
- Pilhas alcalinas AAA e AA incluídas;

- Deve ser compatível com o item 2.1.1;
- Mouse com design ambidestro;
- Compatível com o teclado IBM-PC/AT, com layout ABNT2;
- Com no mínimo 104 teclas, padrão QWERTY;
- Com possibilidade de ajuste da inclinação;
- Deverá ter cor predominante preto;
- *Referência: Dell KM636.*

2.1.7. Fornecimento de Licenças de uso para a suíte de aplicativos e colaboração Microsoft Office 365 e Exchange Online Plan 2, para uso local e em nuvem.

2.1.7.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

2.1.7.1.1. Microsoft Office 365 E3

- Microsoft Office 365 Enterprise E3, devidamente licenciado, na última versão disponível no mercado, Português-Brasil;
- Caixa postal de e-mail com armazenamento ilimitado;
- Permitir a utilização dos aplicativos local* (no mínimo: Outlook, Word, Excel e PowerPoint) e em nuvem;
- Sincronismo de dados locais com a área em nuvem;
- Área ilimitada para armazenamento de arquivos.

**instalado no computador*

2.1.7.1.2. Microsoft Office 365 Exchange Online Plan 2

- Microsoft Office 365 Exchange Online Plan2, devidamente licenciado, na última versão disponível no mercado, Português-Brasil;
- Caixa postal de e-mail com 100GB de armazenamento;
- Permitir o envio de mensagens com 150 MB de tamanho.

2.1.7.2. Permitir acesso via web;

2.1.7.3. Todas as caixas de correio devem ser protegidas com antimalware e antispam;

2.1.7.4. Todo acesso aos dados deve possuir meio de comunicação criptografado;

2.1.7.5. Permitir a utilização em plataformas Microsoft Windows e Apple MacOS.

2.1.7.6. Permitir a utilização em dispositivos móveis (Android e iOS);

2.1.7.7. Fornecer recurso de prevenção contra perda de dados;

2.1.7.8. Disponibilizar recursos avançados de arquivamento e bloqueio legal, combinado com a possibilidade de armazenamento ilimitado para mensagens de correio;

2.1.7.9. Disponibilizar ferramentas de suporte à conformidade e auditoria;

- 2.1.7.10. Capacidade de armazenamento de mensagens que porventura o usuário apague ou modifique por período ilimitado;
- 2.1.7.11. Capacidade de proteção de arquivos contra impressão, envio para terceiros e encaminhamento de mensagens;
- 2.1.7.12. Deve permitir o controle de utilização e distribuição online dos aplicativos do Microsoft Office;
- 2.1.7.13. A CONTRATADA deverá realizar a migração do serviço de e-mail e das contas de e-mail da EMDEC para a plataforma Microsoft Office 365. São aproximadamente 661 (seiscentos e sessenta e um) contas de email com média de 1 (um) GB de dados cada. Todas as contas trabalham com o protocolo IMAP;
- 2.1.7.14. A plataforma deverá conter console de administração via navegador web para gerenciamento dos usuários e relatório do status de disponibilidade dos serviços com histórico não inferior a 30 dias;
- 2.1.7.15. A CONTRATADA deverá configurar a autenticação híbrida com sincronismo de autenticação entre o Microsoft Active Directory local e o Microsoft Office 365;
- 2.1.7.16. Os dados armazenados deverão ser alocados em data center em território nacional, com replicação automática em mais de um local separado geograficamente também em território nacional, garantindo a alta disponibilidade dos dados;
- 2.1.7.17. A CONTRATADA deverá realizar treinamento para 5 (cinco) participantes em Administrador do Office 365, sendo estes funcionários da EMDEC, de acordo com cronograma a ser estabelecido entre a EMDEC e a CONTRATADA, conforme o item 2.1.7.18;
- 2.1.7.18. O treinamento deverá ser ministrado por profissional certificado pelo fabricante dos produtos. Deverá ser realizado nas instalações da EMDEC, cumprindo o programa oficial de treinamento, inclusive com aulas práticas e teóricas. O treinamento deverá ser ministrado em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após a publicação do contrato no Diário Oficial do Município.

3. DA QUANTIDADE E PRAZO DE ENTREGA

- 3.1. A entrega deverá ocorrer conforme o cronograma apresentando na tabela do item 3.2;
- 3.2. As entregas relacionadas na tabela abaixo deverão seguir como data base, a data de publicação do contrato no Diário Oficial do Município:

CRONOGRAMA DE ENTREGA - EQUIPAMENTOS									
ITEM	DESCRIÇÃO	45 dias	70 dias	100 dias	130 dias	A definir	Total		
1	COMPUTADOR CORE i5 OU COMPROVADAMENTE EQUIVALENTE	100	22	65	90	12	289		
2	COMPUTADOR CORE i7 OU COMPROVADAMENTE EQUIVALENTE COM UM MONITOR	13	-	-	-	1	14		
3	COMPUTADOR CORE i7 OU COMPROVADAMENTE EQUIVALENTE COM DOIS MONITORES	-	78	-	-	7	85		
4	NOTEBOOK	-	-	36	-	4	40		
5	LEITOR E GRAVADOR DE DVD/R E RW - USB - EXTERNO	10	-	-	-	-	10		
6	PROJETOR	7	-	-	-	-	7		
7	KIT DE MOUSE E TECLADO SEM FIO	7	-	-	-	-	7		

3.3. O prazo de instalação e configuração dos equipamentos será de até 30 dias corridos contados a partir do cronograma de entrega (item 3.2);

3.4. A CONTRATADA será a responsável pelos serviços de ativação, configuração, distribuição e gestão dos equipamentos, sendo de responsabilidade da EMDEC apenas a fiscalização dessas etapas;

3.5. A CONTRATADA será responsável pela entrega e instalação nos locais de uso dos equipamentos (vide item 4.1), bem como por todas as despesas de frete, seguro, embalagem ou outros de quaisquer naturezas, inclusive fiscais. A infraestrutura de rede é de responsabilidade da EMDEC;

3.6. Entregas relacionadas ao Microsoft Office 365 E3 e Exchange Online Plan2, deverá ocorrer conforme o cronograma apresentado na tabela do item 3.7;

3.7. As entregas relacionadas na tabela abaixo deverão seguir como data base, a data de publicação do contrato no Diário Oficial do Município:

CRONOGRAMA DE ENTREGA – OFFICE 365				
ITEM	DESCRIÇÃO	30 dias	A definir	Total
1	MICROSOFT OFFICE 365 E3	489	18	507
2	EXCHANGE ONLINE PLAN 2	139	15	154

3.8. Quantidades que constam na programação de entrega na coluna "A definir", são para atendimento de demandas futuras de contratação de pessoal e/ou migração de tipo de conta.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos, instalação e configuração serão feitas no município de Campinas/SP, aos endereços:

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
SEDE	Rua Dr. Sales de Oliveira, nº 1028	VILA INDUSTRIAL
PÁTIO	Rua Miguel Cascaldi Jr., 141	JD. SÃO JOÃO
INSPEÇÃO VEICULAR	Av. John Boyd Dunlop, 8050	JD. CIDADE SATÉLITE IRIS
POUPA TEMPO	Av. Jacy Teixeira de Camargo, 940	JD. DO TREVO
SINALIZAÇÃO PRÉDIO 1	Rua José Cruz Ferreira Jorge, 66	CENTRO
SINALIZAÇÃO PRÉDIO 2	Rua 24 de maio, 349	VILA INDUSTRIAL
TERMINAL OURO VERDE	Rua Armando F. Renganeschi, s/n	JD. CRISTINA
TERMINAL BARÃO GERALDO	Rua Luiz Vicentim, 35	BARÃO GERALDO
TERMINAL CENTRAL	Rua Conigo Cipião, s/n	CENTRO
TERMINAL CAMPO GRANDE	Rua Nelson D' Ottaviano, 215	PQ. VALENÇA I
TERMINAL PADRE ANCHIETA	Rua Papa São Dionisio, 395	PADRE ANCHIETA
TERMINAL VILA UNIÃO	Rua Duzolina Leoni Tourniex, 101	VILA UNIÃO

As entregas serão definidas conforme ordem de serviço expedida pela EMDEC;

Deverão ser feitas de 2ª a 6ª feira, exceto feriado, no horário das 09h00min às 16h00min.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 5.1. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação da EMDEC à CONTRATADA sem qualquer ônus para a EMDEC;
- 5.2. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de entrega.
- 5.3. A EMDEC terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para aprovar ou rejeitar o produto entregue.

6. PRAZO CONTRATUAL

- 6.1. O contrato terá vigência de **30 (trinta) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município;
- 6.2. O contrato poderá ser renovado nos limites estabelecidos pela Lei Nº 13.303/16. Caso haja a renovação do contrato, todos os equipamentos do item 3.2 devem ser substituídos por equipamentos novos e sem uso.

7. QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS

- 7.1. Para fins de comprovação das características técnicas do equipamento proposto deve ser anexado à proposta técnica um catálogo do produto, detalhando todas as características constantes nessa especificação técnica;
- 7.2. Em caso de descontinuidade do produto por parte do fabricante, poderá ser o produto equivalente em substituição ou superior;
- 7.3. Os itens do conjunto ofertado (gabinete, monitor, suporte, teclado e mouse) deverão manter o padrão, onde a cor predominante deverá ser preta, mantendo a harmonia do conjunto;
- 7.4. O fabricante dos equipamentos deverá possuir o catálogo ou descrição do modelo ofertado em página na Internet para consulta;
- 7.5. O fabricante dos equipamentos ofertados deverá possuir página na Internet, com disponibilidade de informações e downloads de atualizações de BIOS e drivers de dispositivos do equipamento, para o perfeito funcionamento do conjunto;
- 7.6. Para os Itens da tabela 3.2. Deve ser apresentado certificado IEC 60950 ou UL, e CISPR22; ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO ou por órgão acreditado pelo INMETRO, pelo vencedor do certame;
- 7.7. Software para intervenção remota de forma permissiva (com autorização do usuário) para manutenção remota no equipamento;
- 7.8. Software de recuperação e controle de imagens (matriz de software);
- 7.9. Software de gerenciamento com as seguintes funções:
- 7.9.1. Possuir monitoramento – tanto de uso quanto das condições de funcionamento dos seguintes componentes: CPU, memória, disco rígido e fonte de alimentação;
- 7.9.2. Possuir recurso de controle de licença de software com a capacidade de verificar e identificar softwares não homologados pela EMDEC.

8. DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E INICIO DE PAGAMENTO**8.1. Itens da tabela 3.2**

- 8.1.1. Os computadores serão instalados gradualmente, conforme o item 3;

8.1.2. Para efeito de pagamento de locação, será considerado o primeiro dia útil após o aceite da EMDEC, dos equipamentos descritos neste Termo de Referência em sua unicidade, conforme cronograma de implantação;

8.2. Itens das tabelas 3.2 e 3.7

8.2.1. O pagamento referente ao mês de ativação ou desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos;

8.2.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

9. DA QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

9.1. A empresa licitante deverá apresentar na fase de habilitação, atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica, que comprove que a licitante prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste edital, nos termos da Lei Nº 13.303/16. Para o caso, a empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica comprovando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de cada um dos seguintes itens: item 1 da tabela 3.2 e do item 1 da tabela 3.7;

9.2. Os itens considerados de maior relevância são os abaixo indicados, devendo a proponente apresentar as certidões ou atestado de capacidade técnica pertinentes nos quais indiquem o fornecimento em regime de locação e suporte técnico em no mínimo:

9.2.1. Para o item 1 da tabela 3.2 – 145 (cento e quarenta e cinco) COMPUTADORES CORE i5 ou comprovadamente equivalente ou superior;

9.2.2. Para o item 1 da tabela 3.7 – 254 (duzentos e cinquenta e quatro) LICENÇAS DE USO DO MICROSOFT OFFICE 365;

10. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO

10.1. Itens da tabela 3.2

10.1.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do hardware e pela prestação de serviços de suporte técnico aos usuários, englobando a instalação e manutenção corretiva e preventiva em software (conforme o item 12.1) e hardware dos equipamentos locados, durante o período de duração do contrato;

10.1.2. A CONTRATADA será a responsável pelos serviços de ativação, configuração, distribuição e gestão dos equipamentos, contemplando todos os procedimentos necessários para o uso imediato, sendo de responsabilidade da EMDEC apenas a fiscalização dessas etapas:

10.1.2.1. Remoção do produto da caixa;

10.1.2.2. Inspeção visual quanto a danos;

10.1.2.3. Conexão de cabamentos elétricos e lógicos;

10.1.2.4. Conexão à rede da EMDEC (com auxílio de funcionários da EMDEC).

- 10.1.3. A CONTRATADA será responsável pela entrega e instalação nos locais de uso dos equipamentos, bem como por todas as despesas de frete, seguro, embalagem ou outros de quaisquer naturezas, inclusive fiscais. A infraestrutura de rede é de responsabilidade da EMDEC;
- 10.1.4. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de suporte técnico para as localidades (item 4.1) descritas neste Termo de Referência, bem como no cumprimento do acordo de nível de serviço (ANS);
- 10.1.5. Os técnicos disponibilizados pela CONTRATADA deverão atender a todos os equipamentos e serviços solicitados neste documento, independente do volume de chamados técnicos originados pelos usuários, localidades ou aditamentos contratuais futuros;
- 10.1.6. A assistência técnica, incluindo a substituição de peças e fornecimento de equipamento sobressalente (backup), será prestada na modalidade "on-site", nos locais de instalação dos equipamentos, a partir da comunicação do(s) defeito(s) à equipe da CONTRATADA;
- 10.1.7. O registro da solicitação de chamados técnicos deverá ocorrer por meio de telefone, e-mail e portal em plataforma Web disponibilizado pela CONTRATADA. Os chamados serão direcionados à equipe técnica da CONTRATADA e serão registradas no Sistema de Gestão de Chamados Técnicos fornecido pela CONTRATADA. É de responsabilidade dos técnicos da CONTRATADA o acompanhamento da abertura dos chamados no sistema disponibilizados até o seu efetivo encerramento e retorno ao usuário;
- 10.1.8. Com o objetivo de suportar todos os equipamentos locados, a CONTRATADA deverá fornecer acesso a uma Central de Serviços de suporte, composta por pessoal técnico qualificado e ferramentas de apoio. Todos os incidentes deverão ser registrados no sistema da CONTRATADA, de forma a permitir a geração de relatórios gerenciais. Esses relatórios devem ser entregues por meio eletrônico, ao Gestor do Contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços;
- 10.1.9. A CONTRATADA deverá orientar tecnicamente os usuários da EMDEC quanto ao uso da ferramenta de comunicação com a central de serviços;
- 10.1.10. A CONTRATADA será responsável pela ativação lógica e física do equipamento;
- 10.1.11. A CONTRATADA será responsável pela criação e manutenção da imagem de software básica do equipamento (matriz de software a ser definida e homologada juntamente com a EMDEC);
- 10.1.12. É de responsabilidade da CONTRATADA, realizar atualizações semestrais na matriz de imagem de software básica com o objetivo de mantê-la segura e funcional;
- 10.1.13. É de responsabilidade da CONTRATADA, gerenciar as versões da imagem básica de software;
- 10.1.14. A imagem de software básica (Matriz) deverá ser composta pelo Sistema Operacional, pela suite de aplicativos, e demais softwares comuns a todos os pontos informatizados da EMDEC. Excluindo-se o Sistema Operacional, os softwares de gerenciamento de imagem, suite de aplicativos e de inventário, todos os licenciamentos e suporte referentes aos softwares integrados na matriz de imagem de software serão de inteira responsabilidade da EMDEC. A matriz da imagem deverá ser fornecida em mídia(s) gravada(s) em formato ISO.
- 10.2. Itens da tabela 3.2 e 3.7
- 10.2.1. Deve-se possibilitar que os dados sejam criptografados na armazenagem;

- 10.2.2. A CONTRATADA deverá designar 01 (um) responsável técnico, que atuará como seu preposto, supervisionando os trabalhos executados pela mesma. Este profissional deverá comparecer à EMDEC, quando solicitado, para reuniões de acompanhamento dos serviços contratados;
- 10.2.3. Ao término do contrato, os dados devem estar disponíveis, de forma a serem migrados para outro prestador de serviço, assim que concluída a migração, os dados deverão ser destruídos a partir da emissão da "Ordem de Serviço" por parte da EMDEC e estes não poderão ser utilizados para mais nenhuma outra finalidade.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento e o aceite da CONTRATANTE das notas fiscais/faturas enviadas mensalmente pela CONTRATADA;
- 11.2. A nota fiscal/fatura deve ter o mesmo CNPJ constante da proposta de preços e para o qual foi emitida a nota de empenho e assinado o contrato.

12. DA DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

12.1. Itens da tabela 3.2

- 12.1.1. O ANS (Acordado de Nível de Serviço) para a resolução do(s) incidente(s), seja(m) de hardware ou software, será de 06 a 12 horas úteis, contadas a partir do registro do chamado técnico no sistema pelo usuário.
- 12.1.1.1. Softwares como: Sistema Operacional, Suíte de Aplicativos, Gerenciamento de imagem, Gerenciamento de inventário, Gerenciamento do funcionamento, pertencem ao escopo para atendimento do equipamento.
- 12.1.2. A disponibilidade corresponde ao percentual de tempo, durante o período de dias de operação, em que um serviço esteve em condições plena de funcionamento. Mensalmente, deverá ser calculado o percentual de disponibilidade dos equipamentos, com base na seguinte fórmula:

$D = [(FT - Ti) / FT] * 100$, onde:

FT = Período de faturamento em minutos

D = Percentual de disponibilidade

Ti = Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o período de faturamento

- 12.1.3. Sempre que forem apurados percentuais de disponibilidade de serviço que estejam abaixo dos limites mínimos estabelecidos, os somatórios dos tempos de inoperância, dentro do período de faturamento, serão descontados dos custos mensais dos serviços, tomando-se como base a seguinte fórmula:

$Dc = Cm * (Ti / FT)$, onde:

Dc = Valor do desconto

Cm = Custo mensal unitário do item

Ti = Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o período de faturamento

FT = Período de faturamento em minutos

Este cálculo é aplicado por equipamento e somado(s) o(s) desconto(s) ao final do período de faturamento.

- 12.1.4. O atendimento deverá compreender o horário das 08h00min às 18h00min de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados;
- 12.1.5. Se a disponibilidade do equipamento for inferior a 94% (noventa e quatro por cento) em horas úteis e superior ou igual ao percentual apresentado no item 12.1.6, ensejarão a glosa de 50% (cinquenta por cento) do custo mensal do valor unitário do equipamento (vide tabela em item 13 – subitens 1 a 4);
- 12.1.6. Se a disponibilidade do equipamento for inferior a 90% (noventa por cento) em horas úteis, ensejarão a glosa de 100% (cem por cento) do custo mensal do valor unitário do equipamento (vide tabela em 13 – subitens 1 a 4).
- 12.2. Para os itens da tabela 3.7
- 12.2.1. O atendimento para abertura de chamado, para o caso de indisponibilidade total do serviço deverá ser na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), para as demais, o atendimento deverá compreender o horário das 08h00min às 18h00min de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados;
- 12.2.2. O ANS (Acordado de Nível de Serviço) para o serviço do Microsoft Office 365 deverá ser de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) de disponibilidade, sendo este na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana). Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permanecerem em condições plenas de funcionamento durante o período de um mês de operação;
- 12.2.3. A disponibilidade corresponde ao percentual de tempo, durante o período de dias de operação, em que um serviço esteve em condições plena de funcionamento. Mensalmente, deverá ser calculado o percentual de plena disponibilidade de todas as contas do Microsoft Office 365, com base na seguinte fórmula:

$$D = [(FT - Ti) / FT] * 100, \text{ onde:}$$

FT = Período de faturamento em minutos

D = Percentual de disponibilidade

Ti = Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o período de faturamento

- 12.2.4. Sempre que forem apurados percentuais de disponibilidade de serviço que estejam abaixo dos limites mínimos estabelecidos, os somatórios dos tempos de inoperância, dentro do período de faturamento, serão descontados dos custos mensais dos serviços, tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$Dc = Cm * (Ti / FT), \text{ onde:}$$

Dc = Valor do desconto

Cm = Custo mensal unitário do item

Ti = Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o período de faturamento

FT = Período de faturamento em minutos

Este cálculo é aplicado por conta e somado(s) o(s) desconto(s) ao final do período de faturamento.

12.2.5. Ficam também estabelecidos limites de tolerância para os percentuais de disponibilidade calculados, que ao serem excedidos, determinarão glosas específicas nos custos dos serviços, conforme demonstrado a seguir:

12.2.5.1. Percentuais de disponibilidade inferiores a 90% (noventa por cento) e superior ou igual ao percentual apresentado no item 12.2.5.2, ensejarão a glosa de 50% (cinquenta por cento) do custo mensal do valor unitário do item (vide tabela em item 13 – subitens 8 e 9);

12.2.5.2. Percentuais de disponibilidade inferiores a 80% (oitenta por cento), ensejarão a glosa de 100% do custo mensal do valor unitário do item (vide tabela em item 13 – subitens 8 e 9);

12.2.6. A cobrança será total ou parcial. Em caso de indisponibilidade parcial, essa será calculada em relação ao valor unitário mensal do tipo de conta afetada.

12.3. Caso seja constatado, através dos relatórios da EMDEC de disponibilidade de serviço ou no portal do Office 365, que a disponibilidade contratada não foi alcançada, o gestor do contrato enviará o relatório de disponibilidade e essa deverá ser abatida na fatura seguinte.

13. DO MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Modelo	QTD.	V. UNIT MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	V. TOTAL30 meses
1	COMPUTADOR CORE i5 OU COMPROVADAMENTE EQUIVALENTE			289	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	COMPUTADOR CORE i7 OU COMPROVADAMENTE EQUIVALENTE COM UM MONITOR			14	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	COMPUTADOR CORE i7 OU COMPROVADAMENTE EQUIVALENTE COM DOIS MONITORES			85	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	NOTEBOOK			40	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	LEITOR E GRAVADOR DE DVD/R E RW - USB- EXTERNO			10	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6	PROJETOR			7	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7	KIT MOUSE E TECLADO SEM FIO			7	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8	MICROSOFT OFFICE 365 E3			507	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9	EXCHANGE ONLINE PLAN 2			154	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR DA PROPOSTA					R\$		

14. COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

14.1. A CONTRATADA compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização, informações confidenciais da EMDEC a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes condições:

14.1.1. Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações da EMDEC revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

14.1.1.1. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela EMDEC. De forma alguma se interpretará o silêncio da EMDEC como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação;

14.1.1.2. Excluem-se das disposições deste item, informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

14.1.2. A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação da EMDEC;

14.1.3. A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado;

14.1.4. A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes – assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas;

14.1.5. Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito à EMDEC imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que a EMDEC possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação;

14.1.6. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à EMDEC qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;

14.1.7. O descumprimento de quaisquer dos itens acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

15. RESPONSÁVEIS POR INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Lucas Calori Amancio
Contato: (19) 3772-4261 – E-mail: lucas.amancio@emdec.com.br

Luciano Alessandro Santos
Contato: (19) 3772-4230 – E-mail: luciano.santos@emdec.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 006/2019
PROTOCOLO Nº 129/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Nome da proponente: EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES LTDA		
Endereço: Av. Bias Fortes, nº 932 - 2º andar loja 1410 – Lourdes – BH/MG – CEP 30170-013		
Fone: (31) 2121-2118	e-mail: gustavo@emc.com.br	
CNPJ: 22.261.093/0001-40		
Banco: SANTANDER	Conta corrente: 13.000804-7	Agência: 3040
Cidade: Belo Horizonte		

- 1) Conforme estipulado no item 10 e seus subitens do Edital e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, propomos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Modelo	QTD	VALOR UNIT. MENSAL R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL 30 meses R\$
1	COMPUTADOR CORE I5 OU COMPROVADAMENTE EQUIVALENTE	Dell	Optiplex 3060 MFF / P2217H	289	152,24	43.997,36	1.319.920,80
2	COMPUTADOR CORE I7 OU COMPROVADAMENTE EQUIVALENTE COM MONITOR	Dell	Optiplex 5060 SFF / P2217H	14	224,55	3.143,70	94.311,00
3	COMPUTADOR CORE I7 OU COMPROVADAMENTE EQUIVALENTE COM DOIS MONITORES	Dell	Optiplex 5060 SFF / P2217H	85	262,51	22.313,35	669.400,50
4	NOTEBOOK	Dell	Latitude 3490	40	180,79	7.231,60	216.948,00
5	LEITOR E GRAVADOR DE DVD/R E RW – USB – EXTERNO	Dell	DW316	10	6,66	66,60	1.998,00
6	PROJETOR	Epson	Home Cinema 2045 Wireless	7	329,42	2.305,94	69.178,20
7	KIT MOUSE E TECLADO, SEM FIO	Dell	KM635	7	5,71	39,97	1.199,10
8	MICROSOFT OFFICE 365 E3	Microsoft	Office 365 E3	507	86,59	43.901,13	1.317.033,90
9	EXCHANGE ONLINE PLAN 2	Microsoft	Exchange Online Plan 2	154	40,91	6.300,14	189.004,20
VALOR TOTAL R\$					-	129.299,79	3.878.993,70

Ludmyla E. N. Vota
Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A




2) Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os produtos solicitados no **Anexo I – Termo de Referência**;
 - b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, sendo que a desistência após a fase de habilitação, sujeitará o licitante às penalidades indicadas no item 12.20 do Edital;
 - c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, que integram o presente ajuste;
 - d) A prestação de serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital.
- 3) Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Data: 13/05/2019

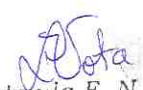
Assinatura:



Nome: Luis Gustavo Gomes de Oliveira

RG: M-6.302.183

CPF: 890.646.076-91


Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A



2

EMC SÃO PAULO

R. João Adolfo, 118, sala 1402 - Centro, São Paulo - SP
CEP: 01050-020 | tel.: (11) 3104-4241 / (11) 3104-5588

www.emc.com.br | comercial@emc.com.br | emc@emc.com.br

BELO HORIZONTE
Bias Fortes, 932 - Lourdes, Belo Horizonte - MG
P: 30170-013 | tel.: (31) 2121-2121